



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do CPF nº 373.954.752-91 e RG nº 1660919 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 011/2020, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020**, publicada no DOE nº 34.117 de 12/02/2020, processo administrativo n.º 2019/340.537, RESOLVE registrar os preços da empresa **CREMER S.A.** com sede na Avenida das Quaresmeiras, nº 200 – Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, Fone: (47) 2123-8000, E-mail: licita@cremer.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 82.641.325/0021-61, neste ato representado pela procuradora, **ADRIANE PATRÍCIA FELIPPE DE MATTOS**, brasileira, casada, analista de licitações, possuidora da CI nº 40.545.71 SSP/SC e do CPF/MF nº 009.603.669-97, residente e domiciliada na cidade de Blumenau/SC. De acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto nº 1.887, de 07 de novembro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **Fornecimento de MATERIAL TECNICO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	190260-1	Coletor de secreção para bronquinho 120ml, estéril, extensão em elastômero de 0,30m. Cx c/ 50 und. Marca: Bronquinho Fab: Embramed Ind. e Com. De Prod. Hosp. Ltda. Proc: Nacional RMS: 10252420093	UND	1200	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00
15	184204-8	Dispositivo Valvulado Freesite Embramed cx c/ 500 und. Marca: Embramed Fab: Embramed Ind. e Com. De Prod. Hosp.	UND	7200	R\$ 2,80	R\$ 20.160,00

ADRIANE PATRÍCIA FELIPPE DE MATTOS:009603669
366997

Assinado de forma digital por ADRIANE PATRÍCIA FELIPPE DE MATTOS:009603669
Dados: 2020.05.27 14:36:47 -03'00'

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com / ascont@ophirloyola.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



		Ltda. Proc: Nacional RMS: 10252420049				
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 25.224,00

CLAUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual n.1887/2017.

3.1.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

ADRIANE
PATRICIA
FELIPPE DE
MATTOS:009
60366997

Assinado de forma
digital por ADRIANE
PATRICIA FELIPPE DE
MATTOS:009603669
97
Dados: 2020.05.27
14:37:22 -03'00

Assessoria de Contratos

Av. Magalhães Barata nº 992 - Bairro: São Braz - Belém-Pá - CEP: 66060-281, Fone/Fax: (91) 3265-6605
E-mail: contratoshol@gmail.com / ascont@ophirloyola.pa.gov.br